

E-PROTOCOLO N.º 20.637.046-7  
E-PROTOCOLO N.º 21.003.471-4

DATA: 20/06/2023  
DATA: 05/09/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 717/2023

APROVADO EM 04/12/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedidos de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral e conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste Parecer, a partir do início do ano letivo de 2024.

RELATORES: OSCAR ALVES E MARCELO OLTRAMARI

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste Parecer. Parecer Favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do referido curso está especificado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022, em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. As instituições de ensino relacionadas neste Parecer deverão encaminhar os protocolados de reconhecimento do curso.*

E-PROTOCOLO N.º 20.637.046-7

E-PROTOCOLO N.º 21.003.471-4

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral e conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste Parecer, a partir do início do ano letivo de 2024.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o referido curso e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentadas nos protocolados.

## **II - MÉRITO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral e conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste Parecer, a partir do início do ano letivo de 2024.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP, justificou a oferta do curso:

A organização curricular do Curso Técnico Profissional em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo, tendo como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam à base da formação técnica e, ao mesmo tempo, ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o aluno se compreenda como sujeito histórico, como uma perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação para o mundo do trabalho.

E-PROTOCOLO N.º 20.637.046-7

E-PROTOCOLO N.º 21.003.471-4

## **PLANO DE CURSO**

### **Dados Gerais:**

**Habilitação Profissional:** Técnico em Administração

**Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios

**Forma:** Integrado, em Tempo Integral

**Carga Horária Total do Curso:** 4500 horas

**Regime de Funcionamento:** Segunda-feira a sexta-feira nos turnos: manhã/tarde.

**Regime de Matrícula:** Anual.

**Número de Vagas:** Inserir por turma. (Conforme m<sup>2</sup> - mínimo 30 ou 40).

**Período de Integralização do Curso:** Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.

**Requisitos de Acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de Oferta:** Presencial.

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT**

O Técnico em Administração será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

### **Certificação de Conclusão de Curso**

O estudante ao concluir os Componentes Curriculares da Formação Geral Básica, a Parte Flexível Obrigatória, e os Itinerários Formativos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio receberá o Diploma de Técnico em Administração.

### **Matriz Curricular**

As Matrizes Curriculares foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores.

E-PROTOCOLO N.º 20.637.046-7

E-PROTOCOLO N.º 21.003.471-4

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL**  
**ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL<sup>1</sup>**

NRE: inserir código e nome		MUNICÍPIO: inserir código e nome							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: inserir código e nome									
ENDEREÇO: inserir endereço completo, com bairro, município e CEP									
TELEFONE: inserir DDD e nº de telefone									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Administração – integrado integral		Código: inserir código	Turno: inserir turno(s)	C. H. TOTAL: 4.500 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: Gradativo					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>1ª SÉRIE</b>	<b>2ª SÉRIE</b>	<b>3ª SÉRIE</b>			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0			
			Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0			
			Língua Portuguesa	100	100	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0			
			Geografia	67	67	0			
			História	67	66	0			
			Sociologia	0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67			
			Química	66	67	0			
			Biologia	66	67	0			
		SUBTOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400	
CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>1ª SÉRIE</b>	<b>2ª SÉRIE</b>	<b>3ª SÉRIE</b>				
		Projeto de Vida	100	100	100				
		Educação Financeira	67	67	67				
		Empreendedorismo	66	66	66				
		Estudo Orientado	133	133	133				
		Pensamento Computacional	67	67	67				
		Práticas Experimentais	100	66	66				
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				16	15	15	
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				533	499	499			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	
		Administração Financeira e Orçamentária			66		66		
		Tecnologias e Ferramentas de Gestão					67		
		Introdução à Economia	33						
		Liderança e Gestão de Pessoas					133		
		Introdução ao Marketing			67				
		Negociação e Vendas			67		67		
		Noções de Direito					67		
		Teoria Geral da Administração	67						
		Controladoria e Finanças			67		67		
		Recursos Humanos			67		67		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			3		10		16		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			100		334		534		
CÓDIGO	ELETIVAS	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	
		Componente Curricular Eletivo	2		2		2		
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ELETIVAS			2		2		2
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ELETIVAS			67		67		67
<b>TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS</b>			<b>45</b>		<b>45</b>		<b>45</b>		
<b>TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL</b>			<b>1.500</b>		<b>1.500</b>		<b>1.500</b>		

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

2 Serão ofertadas 09 aulas de 50 minutos, totalizando 07h30 min diárias.

E-PROTOCOLO N.º 20.637.046-7

E-PROTOCOLO N.º 21.003.471-4

As respectivas Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos respectivos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos respectivos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelos Pareceres n.º 896/2023, de 25/10/2023 e n.º 804/2023, de 05/10/2023, analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu os respectivos Pareceres favoráveis à solicitação de autorização para o funcionamento do referido curso e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados dos Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino relacionadas neste protocolado e apresentou os Pareceres favoráveis n.º 3031/2023, de 26/10/2023 e n.º 3007/2023, de 25/10/2023 - CEF/Seed.

A Seed informa que as instituições de ensino atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas. Também, quanto ao acervo bibliográfico específico dos cursos, as instituições que tiverem demanda de matrícula serão equipadas.

Os respectivos NREs apreciaram os respectivos Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram os respectivos Pareceres às instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados nas respectivas Propostas Pedagógicas Curriculares e as Coordenações do referido Curso deverão ser graduadas para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino elencadas neste protocolado possuem Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que as Atas de Anuência dos respectivos Conselhos Escolares estão inseridas nos protocolados de cada instituição de ensino.

Da análise deste protocolado, constatou-se que as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, estão com o prazo do credenciamento vigente para a oferta da Educação Básica ou para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

E-PROTOCOLO N.º 20.637.046-7

E-PROTOCOLO N.º 21.003.471-4

### III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2024, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino mantidas pelo Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
20.637.046-7	Paranaguá	Paranaguá	Colégio Estadual José Bonifácio - EFMP
20.486.068-8	Curitiba	Curitiba	C.E. Professor Loureiro Fernandes - EFMP
20.886.252-9	Toledo	Palotina	C.E. Santo Agostinho - EFMPN
20.902.611-2	Curitiba	Curitiba	C. E. Hildebrando de Araújo – EFMP
21.041.281-6	Curitiba	Curitiba	C.E. Professor José Guimarães- EMP

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar, respectivamente, professores e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos referidos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

E-PROTOCOLO N.º 20.637.046-7

E-PROTOCOLO N.º 21.003.471-4

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o referido curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer;

f) garantir a formação continuada dos professores, das respectivas instituições de ensino, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso, das instituições relacionadas neste Parecer e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

Marcelo Oltramari  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Jacir José Venturi  
Presidente da CEMEP em exercício